

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

- ref.: Procedimento Administrativo nº 000002-114/2020 -

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CIDADÃO E DA COMUNIDADE DE BELÉM, Dr. FIRMINO ARAÚJO DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Resolução nº 002/2018-MP/CSMP, torna pública a assinatura de **Termo de Ajustamento de Conduta, ocorrida em 12/06/2024**, no bojo do Procedimento Administrativo nº 000002-114/2020, que se encontra à disposição no gabinete do citado órgão de execução, situado na Rua Ângelo Custódio, nº 36, térreo do Anexo I do MPPA, no bairro Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará, ou no endereço <<https://www2.mppa.mp.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=FF8080818D3B37F20190120297DB0220&inline=1>>.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000002-114/2020-MP/PJDCC

Compromisso firmado na área de Direitos Humanos, com abrangência na cidade de Belém.

COMPROMISSÁRIO:

MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ nº 05.055.009/0001-13, com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Palácio Antônio Lemos, bairro Cidade Velha – Belém/PA, CEP 66.020-240, devidamente representado por MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA, Procurador-Geral do Município de Belém, ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Papa João XXIII, e MÁRCIO DA SILVA FREITAS, Secretário Municipal de Habitação de Belém.

PRINCIPAIS OBJETOS DO TAC:

- 1) EM 6 (SEIS) MESES: 1.1) elaborar e encaminhar à Câmara Municipal de Belém proposta para instituição da Política Municipal para a População em Situação de Rua, com apoio técnico da União e do Estado do Pará, contribuição de universidades e demais instituições de ensino superior, e participação de representantes da população em situação de rua, e 1.2) implementar providências para garantir o atendimento prioritário, no Programa “Minha Casa, Minha Vida”, de famílias em situação de rua;
- 2) EM 90 (NOVENTA) DIAS: concluir o processo de adesão à Política Nacional para a População em Situação de Rua, em conformidade com o Decreto nº 7.053/2009;

- 3) EM 10 (DEZ) DIAS: 3.1) formalizar pedido, junto ao Governo Federal, para sua inclusão no projeto-piloto do “Programa Nacional Moradia Cidadã”, e 3.2) instituir grupo de trabalho para apropriação da metodologia “Moradia Primeiro”; e
- 4) DE IMEDIATO: designar, por ato do Prefeito Municipal, os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População em Situação de Rua.

PENALIDADE:

Multa diária de R\$-500,00 (quinhentos reais) por obrigação descumprida, até o limite total máximo de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais).

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade de Belém